



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

612

LEI Nº 1.711 DE 14 DE AGOSTO DE 1979

"Dispõe sobre a permuta de um lote de terra do Patrimônio Público Municipal por um terreno de propriedade de Mitsuhiro Takaki e sua mulher - Sadako Takaki".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizado no Loteamento denominado Cidade Nova Gleba 2, em Indaiatuba, ou seja, o lote de terras sem benfeitorias sob nº 10 da quadra 87, medindo 10 metros de frente para a antiga rua 12 atual rua Amazonas, 25,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 8 e de outro lado com o lote nº 12, e 10,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 9, perfazendo a área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em Cr\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), por um lote de terra pertencente a Mitsuhiro Takaki e sua mulher Sadako Takaki, localizado no Loteamento denominado Jardim América em Indaiatuba, ou seja, o lote nº 20 da quadra L-1, com frente para a rua Venezuela, medindo 10,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, perfazendo uma área de 250 metros quadrados (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em Cr\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos cruzeiros), terreno esse destinado ao alargamento da rua Venezuela.

Art. 2º- As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de agosto de 1979.

DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  


CONFERIDO

COD. 05-001